

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS CORRENTE

EDITAL Nº 03/2017

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

BENEFÍCIO PERMANENTE E ATLETA

A Diretoria Geral do Campus Corrente, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão do **BENEFÍCIO PERMANENTE e do BENEFÍCIO ATLETA, do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social**, previstos na Resolução Nº 014/2014 que trata da **Política de Assistência Estudantil - POLAE** do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI- Campus Corrente, com renda per capita familiar de até 1 salário mínimo e meio e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

1.1.1 Por renda mensal per capital entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.1.1.1 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS CORRENTE

2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica do estudante, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período (redação da resolução 27/16 POLAE).

2.2 DO BENEFÍCIO ATLETA:

2.2.1 BENEFÍCIO ATLETA integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e corresponde ao repasse financeiro ao estudante atleta, como incentivo à participação do mesmo em atividades desportivas de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.

2.2.1.1 O Benefício Atleta é regido pelas mesmas condições descritas nos itens 2.1.1.1 e 2.1.1.2

2.1.1 O Benefício

3. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:

3.1 O valor do benefício é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando **a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

3.2 Para o Benefício Atleta, além da análise citada no item 3.1, será considerada também como incentivo, a sua condição de atleta.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II- Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III- Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, com

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS CORRENTE

exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE (Benefício Eventual e Visitas Técnicas).

IV- Apresentar condições de vulnerabilidade social;

V- Apresentar **Declaração**, emitida pelo setor competente, de participação em atividades permanentes desportivas de representação do IFPI, no caso dos interessados na inscrição para o Benefício Atleta.

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus Corrente.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **10/04/2017 a 17/04/2017**, mediante o preenchimento do questionário socioeconômico pelo estudante ou sendo menor de idade pelo seu responsável disponível na sala do Serviço Social no horário de 08:00hs às 12:00 e 14:00 às 17hs.

6.2 Documentos necessários para a inscrição:

- a) Cópia do Registro Geral (Identidade) e do CPF;
- b) Declaração de Matrícula;
- c) Documentos que comprovem a renda familiar (**Anexo I**);
- d) Declaração de que não possui qualquer tipo de bolsa ou benefício acadêmico remunerado (**Anexo V**).
- e) Declaração - Quadro da composição familiar (**Anexo VII**)
- f) Comprovante de participação em atividade desportiva ou cultural de representação do IFPI, no caso dos interessados na inscrição para o Benefício Atleta.

6.3 No ato da inscrição o estudante deverá identificar o benefício pleiteado, uma vez que só poderá se inscrever em **apenas um Benefício**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS CORRENTE

6.4 Caso o estudante inscreva-se mais de uma vez, será considerada a última inscrição.

6.5 Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.6 A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.7 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.

6.8 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.9 Os estudantes com idade inferior a 18 anos somente poderão inscrever-se com a anuência dos pais ou responsáveis legais.

7. DA VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO:

7.1 O Benefício Permanente e Atleta serão ofertados conforme orienta o item **2** deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas:

a) 1ª Etapa: a análise dos dados oriundos do questionário socioeconômico e dos documentos elencados no item **6.2** será realizada no período de **18 a 20/04/2017**

b) 2ª Etapa - Entrevista: Alguns candidatos poderão ser convocados para uma entrevista a ser realizada pelo profissional de Serviço Social no período de **25 e 26/04/2017**.

8.2. Aqueles candidatos que **não** foram convocados a participar da etapa da entrevista **permanecem** no processo seletivo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS CORRENTE

8.3. Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou pós processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA:

9.1 A relação dos candidatos e/ou pais ou responsáveis a serem convocados para a entrevista será publicada nos murais do IFPI/ Campus Corrente dia **24/04/2017**, sendo organizada conforme agendamento.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **26/04/2017** nos murais do IFPI/ Campus Corrente e no site do IFPI (www.ifpi.edu.br).

10.2 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, poderá fazê-lo preenchendo o formulário disponível no **Anexo VI** deste Edital e entregar **no dia 27/04/2017** após a divulgação do resultado, na sala do Serviço Social, das 08hs às 17hs.

11. DO RESULTADO FINAL:

9.2.1 O resultado Final, pós-recurso, será divulgado no dia **28/04/2017** no site do IFPI (www.ifpi.edu.br), e nos murais do IFPI/Campus Corrente.

9.2.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil no dia **02/05/2017** para assinatura de Termo de Compromisso e orientações pertinentes. No ato da assinatura o estudante **deverá apresentar os dados bancários de conta pessoal (somente)** podendo ser conta corrente ou poupança para o pagamento do benefício que será feito exclusivamente através de crédito em conta.

10. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

10.1 São critérios para permanência no Benefício:

I – Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

II – Possuir frequência mínima de 75% das aulas no período letivo vigente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS CORRENTE

III - Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto a Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

IV - Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

V - Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasse, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

VI - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

10.2. Do acúmulo de Benefícios:

10.2.1 Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil -PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual o benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no Próximo Edital dos benefícios em questão.**

10.2.2 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **não** seja da fonte PNAES, este **poderá** acumular as respectivas bolsas.

11. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	03/04/2017
Inscrições e entrega de documentação	10 a 17/04/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS CORRENTE

Análise das inscrições - 1ª Etapa	18 a 20/04/2017
Divulgação da lista dos convocados para entrevista	24 /04/2017
2ª Etapa - Entrevistas	25 e 26/04/2017
Resultado do processo seletivo	26/04/2017
Período de Interposição de Recursos	27/04/2017
Homologação do Resultado Final	28/04/2017
Assinatura do termo e orientações pertinentes	02/05/2017

*** O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Os estudantes que foram contemplados no Edital passado com o Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 18º da POLAE.

12.2 Os estudantes que foram contemplados no Edital passado com o Benefício Permanente e são estudantes atletas de representação do IFPI, poderão migrar para o Benefício Atleta. Para isso devem apresentar-se a Coordenação/ Comissão de Assistência Estudantil para receber orientações e proceder a migração.

12.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

12.4 A verificação de irregularidades na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/ responsável acarretará:

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS CORRENTE

“Falsidade ideológica

Art. 229 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa , se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

12.5 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Diretoria Geral do Campus Corrente, juntamente com a Comissão de Assistência Estudantil.

Corrente/PI, 31 de março de 2017

Diretor Geral do Campus
(assinado no original)

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil
(assinado no original)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS CORRENTE

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILAR

Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.

1. Documentação de Identificação Pessoal.

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.4 Comprovante de residência do estudante.

2. Documentos para comprovação da renda familiar.

2.1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).

2.2 Desempregado

-Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;

-Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;

-Declaração de pessoa sem renda.

2.3 Profissional Autônomo

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo II)**.

2.4 Trabalhador rural

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS CORRENTE

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo III)**.

2.5 Pescador

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo **(Anexo IV)**. Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura.

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano-calendário de 2015. Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura.

2.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2015. Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS CORRENTE

2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

3. Documentos para comprovação dos agravantes sociais

- 3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
- 3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;
- 3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- 3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
- 3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
- 3.6. Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
- 3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;
- 3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios;
- 3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS CORRENTE

ANEXO II

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG _____
e CPF _____, declaro que trabalho como profissional
autônomo, exercendo atividade de
_____, perfazendo uma renda
mensal de aproximadamente R\$ _____
(_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das
informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS CORRENTE

ANEXO III

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, RG _____ e CPF _____
_____ declaro para os devidos fins de comprovação que a
renda do grupo familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a
_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das
informações prestadas neste documento.

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS CORRENTE

ANEXO IV

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____
e CPF _____, declaro que não exerço atividade
remunerada e meu sustento provém _____ de

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das
informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS CORRENTE

ANEXO V

Declaração de Não Recebimento de Bolsas - PNAES

Eu,

_____,
Matrícula _____, candidato (a) ao Benefício _____ declaro
não possuir nenhuma bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional
de Assistência Estudantil - PNAES.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das
informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS CORRENTE

ANEXO VI

EDITAL Nº _____

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA

RECURSO SOBRE O RESULTADO

Estudante: _____

Matrícula: _____ CPF: _____

Telefone: _____

Através deste instrumental interponho recurso contra o resultado deste Edital.

Fundamentação:

Assinatura do Estudante :

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE

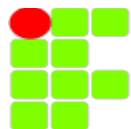
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Situação trabalhista dos **responsáveis pelo sustento da família**:

(Entende-se por situação trabalhista, a ocupação atual no mercado de trabalho, tipo: autônomo, empregado, desempregado, funcionário público, aposentado, etc.)

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PROFISSÃO	SITUAÇÃO TRABALHISTA	RENDA (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI

Todos os membros da família em uma mesma moradia:

Nº	NOME	PARENTESCO (em relação ao aluno)	IDADE	ESCOLARIDADE	SE ESTUDA (X)	
					escola pública	escola particular
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						